



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 556, de 01 de março de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, SERVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, 3 (três) serventes para trabalhar 20 horas semanais nas Escolas mantidas pelo Município, por um prazo de 3 (três) meses.

Art. 2º - A remuneração para 20 horas semanais de atividade será de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Atividade: 2009.

Código 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 01 DE MARÇO DE 1998.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL